



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE RESCISÃO – CONVÊNIO Nº 004/2014

TERMO DE RESCISÃO – SEIL  
CONVÊNIO N.º 004/2014

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representados pelo Diretor Geral do DER/PR e Secretário de Infraestrutura e Logística em exercício, NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná resolve, rescindir o Convênio nº 004/2014, cujo objeto se refere ao “pavimentar com pedras irregulares 6.000m com largura de 6,00m, perfazendo um total de 36.000,00m<sup>2</sup> no trecho da estrada municipal da cidade de Pinhalão ao distrito de Lavrinha, de acordo com o Plano de Trabalho e Despacho do DFIL/SEIL, constante às fls. 58/61 e 67”, celebrado com o MUNICÍPIO DE PINHALÃO, CNPJ nº 76.167.717/0001-94, com Sede na Rua Domingos Calixto, 483, CEP 84.925-000, Pinhalão – Paraná, representado por seu então Prefeito, CLAUDINEI BENETTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.277.834-4 CPF nº 766.797.489-68, com domicílio especial na Rua Domingos Calixto, 483, CEP 84.925-000, Pinhalão – Paraná. Fundamenta-se o presente Termo de Rescisão no contido no protocolo integrado nº 14.521.365-7 apenso ao P.I 12.090.309-8, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica neste ato rescindido o Convênio nº 004/2014 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo do presente Instrumento, em razão do descumprimento dos termos do Convênio, em especial dos prazos de execução, do Plano de Aplicação e do Cronograma Físico-Financeiro do Convênio, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, nas

Avenida Iguaçu, nº 420,  
CEP 80.230-020  
Curitiba- Paraná - Brasil  
Fone (41) 3304-8500



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**TERMO DE RESCISÃO – CONVÊNIO Nº 004/2014**

Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 9.504/97 , tendo em vista o exposto no despacho do DFIL fls. 63 do P.I nº 14.521.365-7.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Por força da presente rescisão, dá-se por terminado o Convênio nº 004/2014, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, ressalvado o valor pendente no montante de R\$ 128.254,78, cujo pagamento fica condicionado à apresentação da documentação exigida em Lei, em especial das Certidões, conforme despacho do Grupo Financeiro Setorial (fls. 118).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A rescisão ao Convênio n.º 004/2014 - SEIL tem fundamento em sua Cláusula Décima Segunda, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2017.

**NELSON LEAL JÚNIOR**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística em exercício

Avenida Iguaçu, nº 420,  
CEP 80.230-020  
Curitiba- Paraná - Brasil  
Fone (41) 3304-8500

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**
**PROTOCOLO:** 14.521.365-7 apenso ao 12.090.309-8.

**DOCUMENTO:** TERMO DE RESCISÃO AO CONVÉNIO N.º 004/2014-SEIL.  
**CONVENENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Pinhalão.

**OBJETO:** Fica neste ato rescindido o Convênio n.º 004/2014 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas, em razão do descumprimento dos termos do Convênio, em especial dos prazos de execução, do Plano de aplicação e do Cronograma Físico-Financeiro, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 9.504/97 , tendo em vista o exposto no despacho do DFIL fls. 63 do P.I. 14.521.365-7.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Dá-se por terminado o Convênio nº 004/2014, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, ressalvado o valor pendente no montante de R\$ 128.254,78, cujo pagamento fica condicionado à apresentação da documentação exigida em Lei, em especial das Certidões, conforme despacho do Grupo Financeiro Setorial (fls. 118).

**DATA:** 26 de junho de 2017.

**NELSON LEAL JUNIOR**  
 Secretário/SEIL, em exercício  
 60442/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**
**PROTOCOLO:** 14.488.138-9 apenso ao 12.014.755-2.

**DOCUMENTO:** TERMO DE RESCISÃO AO CONVÉNIO N.º 019/2014-SEIL.  
**CONVENENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Diamante D'Oeste.

**OBJETO:** Fica neste ato rescindido o Convênio n.º 019/2014 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas, em razão do descumprimento dos termos do Convênio, em especial dos prazos de execução, do Plano de aplicação e do Cronograma Físico-Financeiro, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 9.504/97 , tendo em vista o exposto no despacho do DFIL fls. 81 do P.I. 14.488.138-9 apenso ao PI nº 12.014.755-2.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Dá-se por terminado o Convênio nº 019/2014, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, ressalvado o valor pendente no montante de R\$ 43.688,07 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sete centavos), cujo pagamento fica condicionado à apresentação da documentação exigida em Lei, em especial das Certidões, conforme despacho do Grupo Financeiro Setorial (fls. 77) e despacho do DFIL (fls. 81)

**DATA:** 26 de junho de 2017.  
**NELSON LEAL JUNIOR**  
 Secretário/SEIL, em exercício  
 60416/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**
**PROTOCOLO:** 14.198.885-9 apenso ao 11.927.358-7.

**DOCUMENTO:** TERMO DE RESCISÃO AO CONVÉNIO N.º 025/2013-SEIL.  
**CONVENENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Mariópolis.

**OBJETO:** Fica neste ato rescindido o Convênio n.º 025/2013 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas, em razão do descumprimento dos termos do Convênio, em especial dos prazos de execução, do Plano de aplicação e do Cronograma Físico-Financeiro, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 9.504/97 , tendo em vista o exposto no despacho do DFIL fls. 128 do P.I. 14.198.885-9 apenso ao PI 11.927.358-7.

**DATA:** 28 de junho de 2017.  
**NELSON LEAL JUNIOR**  
 Secretário/SEIL, em exercício  
 60432/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**
**PROTOCOLO:** 14.516.050-2 apenso ao 11.927.351-0.

**DOCUMENTO:** TERMO DE RESCISÃO AO CONVÉNIO N.º 026/2013-SEIL.  
**CONVENENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Iracema do Oeste.

**OBJETO:** Fica neste ato rescindido o Convênio n.º 026/2013 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas, em razão do descumprimento dos termos do Convênio, em especial dos prazos de execução, do Plano de aplicação e do Cronograma Físico-Financeiro, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 9.504/97 , tendo em vista o exposto no despacho do DFIL fls. 45 do 14.516.050-2 apenso ao P.I. 11.927.351-0.

**DATA:** 28 de junho de 2017.

**NELSON LEAL JUNIOR**  
 Secretário/SEIL, em exercício  
 60411/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**
**PROTOCOLO:** 11.925.197-4.

**DOCUMENTO:** TERMO DE RESCISÃO AO CONVÉNIO N.º 034/2014-SEIL.  
**CONVENENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Quarto Centenário.

**OBJETO:** Fica neste ato rescindido o Convênio n.º 034/2014 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas, em razão do descumprimento dos termos do Convênio, em especial dos prazos de execução, do Plano de aplicação e do Cronograma Físico-Financeiro, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 9.504/97 , tendo em vista o exposto no despacho do DFIL fls. 309 do P.I. 11.925.197-4.

**DATA:** 26 de junho de 2017.

**NELSON LEAL JUNIOR**  
 Secretário/SEIL, em exercício  
 60448/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**
**PROTOCOLO:** 14.420.519-7 apenso ao 11.971.917-8.

**DOCUMENTO:** TERMO DE RESCISÃO AO CONVÉNIO N.º 036/2013-SEIL.  
**CONVENENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Perola D'Oeste.

**OBJETO:** Fica neste ato rescindido o Convênio n.º 036/2013 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas, em razão do descumprimento dos termos do Convênio, em especial dos prazos de execução, do Plano de aplicação e do Cronograma Físico-Financeiro, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 9.504/97 , tendo em vista o exposto no despacho do DFIL fls. 69 do P.I. 14.420.519-7.

**DATA:** 27 de junho de 2017.

**NELSON LEAL JUNIOR**  
 Secretário/SEIL, em exercício  
 60406/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**
**PROTOCOLO:** 12.014.766-5.

**DOCUMENTO:** TERMO DE RESCISÃO AO CONVÉNIO N.º 037/2014-SEIL.  
**CONVENENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Jesuítas.

**OBJETO:** Fica neste ato rescindido o Convênio n.º 037/2014 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas, em razão do descumprimento dos termos do Convênio, em especial dos prazos de execução, do Plano de aplicação e do Cronograma Físico-Financeiro, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 9.504/97 , tendo em vista o exposto no despacho do DFIL fls. 304 do P.I. 12.014.766-5.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Dá-se por terminado o Convênio nº 037/2014, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, ressalvado o valor pendente no montante de R\$ 109.648,02, cujo pagamento fica condicionado à apresentação da documentação exigida em Lei, em especial das Certidões, conforme despacho do Grupo Financeiro Setorial (fls. 303).

**DATA:** 26 de junho de 2017.

**NELSON LEAL JUNIOR**  
 Secretário/SEIL, em exercício  
 60418/2017